



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 157, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Restringe o acesso para visitação nas unidades de conservação federais indicadas, localizadas em áreas com casos de febre amarela confirmados ou sob investigação, envolvendo humanos ou primatas não-humanos (Processo nº 02062.000010/2017-01).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 inciso V, do Anexo I do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016, considerando os elementos constantes do Processo n. 02062.000010/2017-01, RESOLVE:

Art. 1º Restringir, durante o atual surto de febre amarela, o acesso para visitação na unidade de conservação federal indicada no Anexo, localizada em áreas nas quais tenham sido constatados ou estejam sob investigação casos de febre amarela envolvendo humanos e primatas não-humanos, apenas aos visitantes que apresentarem documento apto a demonstrar terem sido vacinados contra a febre amarela.

Parágrafo único. Para fins de verificação do documento de vacinação previsto no caput, a unidade de conservação poderá se articular com órgãos municipais ou estaduais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

Presidente

ANEXO

1. PARQUE NACIONAL DE CAPARAÓ



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 23/02/2017, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0994075** e o código CRC **DE4AC7AA**.